

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de Julho de 2019

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2616 de 17 de Julho de 2019.**

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
05.02.10.301.0017.2.06 5 - Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial a População	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
05.02.10.301.0017.2.07 4 - Realizar Transporte de Pacientes	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.800,00
05.02.10.301.0017.2.07 5 - Realizar Atenção Básica Domiciliar – PACS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150,00
05.02.10.305.0017.2.07 6 - Realizar Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.800,00



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
05.02.10.301.0017.2.065 - Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial a População	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
05.02.10.301.0017.2.065 - Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial a População	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
05.02.10.301.0017.2.074 - Realizar Transporte de Pacientes	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00
05.02.10.301.0017.2.075 - Realizar Atenção Básica Domiciliar – PACS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 150,00
05.02.10.303.0017.2.071 - Distribuir Medicamentos à População	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.800,00
05.02.10.303.0017.2.071 - Distribuir Medicamentos à População	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 500,00
05.02.10.303.0017.2.071 - Distribuir Medicamentos à População	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL BARROS, 17 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se,  
**Bráulio Scherer**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**Olivar Scherer**  
Vice - Prefeito em Exercício